



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/

Página 1 / 1

Data: 05/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014223/2020

Número único: 943.KT4.4U5-34

Número do Protocolo: 0014223/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 178059 - SYNERGYA TREIN EM INFO E COM DE EQU LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 19.714.434/0001-81

Endereço: Rua EDGAR HOFFMEISTER Nº 600 - 93700-000

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

Complemento: SALA 105

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone:

Celular: (51) 99739-0128

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 05/06/2020 11:22

Previsto para: 15/06/2020 11:22

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SYNERGYA TREIN EM INFO E COM DE EQU LTDA  
(Requerente)

03  
L

Campo Bom, 05 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Orsi,

Nossa empresa, **SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ 19.714.434/0001-81, em maio de 2019 mudou seu domicílio fiscal da cidade de São Leopoldo para o município de Campo Bom, atualmente residimos na Avenida Edgar Hoffmeister, número 600 sala 105, Bairro Zona Industrial Norte em Campo Bom/RS, nas dependências da Feevale Techpark.

No ano de 2019 a empresa obteve um faturamento de R\$ 308.297,47, uma média de R\$ 25.691,46 de faturamento por mês. De janeiro a maio de 2020 nosso faturamento foi de R\$ 92.889,08, perfazendo uma média de R\$ 18.577,82 por mês. Uma redução de 27,69% em relação a média de faturamento do ano anterior.

Nossa empresa atualmente é focada em serviços na área de tecnologia da informação, prestando serviços de treinamento, consultoria, suporte e desenvolvimento de aplicativos. Não possuímos no momento nenhum funcionário com carteira assinada, mas temos prestadores de serviços que nos auxiliam em nossas operações. Nossa intenção, com a possibilidade de expansão de nossas atividades, é realizar a contratação de funcionários e estagiários.

Tendo em vista o cenário atual com a pandemia causada pelo vírus COVID-19 iniciou-se um processo de estagnação de novos projetos junto aos nossos clientes e atualmente estamos ainda atuando principalmente no suporte tecnológico básico. Além disso, a previsão de nossos clientes não é muito animadora, podendo então termos uma redução ainda maior do nosso faturamento nos próximos meses.

Atualmente temos um custo mensal de R\$ 859,60 relativo a aluguel de nossa sala comercial nas dependências da Feevale Techpark de Campo Bom.

Gostaríamos de solicitar o auxílio emergencial disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Bom para custeamento de nossa despesa de aluguel conforme citado.

Desde já agradecemos a atenção.



Marcio José Schneider

Sócio Administrador

CPF:931.653.310-49



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

*Handwritten signature*

E (da sede ou filial, quando a  
a for em outra UF)

Código da Natureza  
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

43207547713

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

me: SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900117209

uer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CAMPO BOM

Local

12 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) ígual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

NÃO  NÃO

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

BSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5059935 em 13/06/2019 da Empresa SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Nire 43207547713 e protocolo 192212842 - 04/06/2019. Autenticação: C7DCCD4189421587D72AC1B464139B4DDEFE6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/221.284-2 e o código de segurança 2dPn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Handwritten signature*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

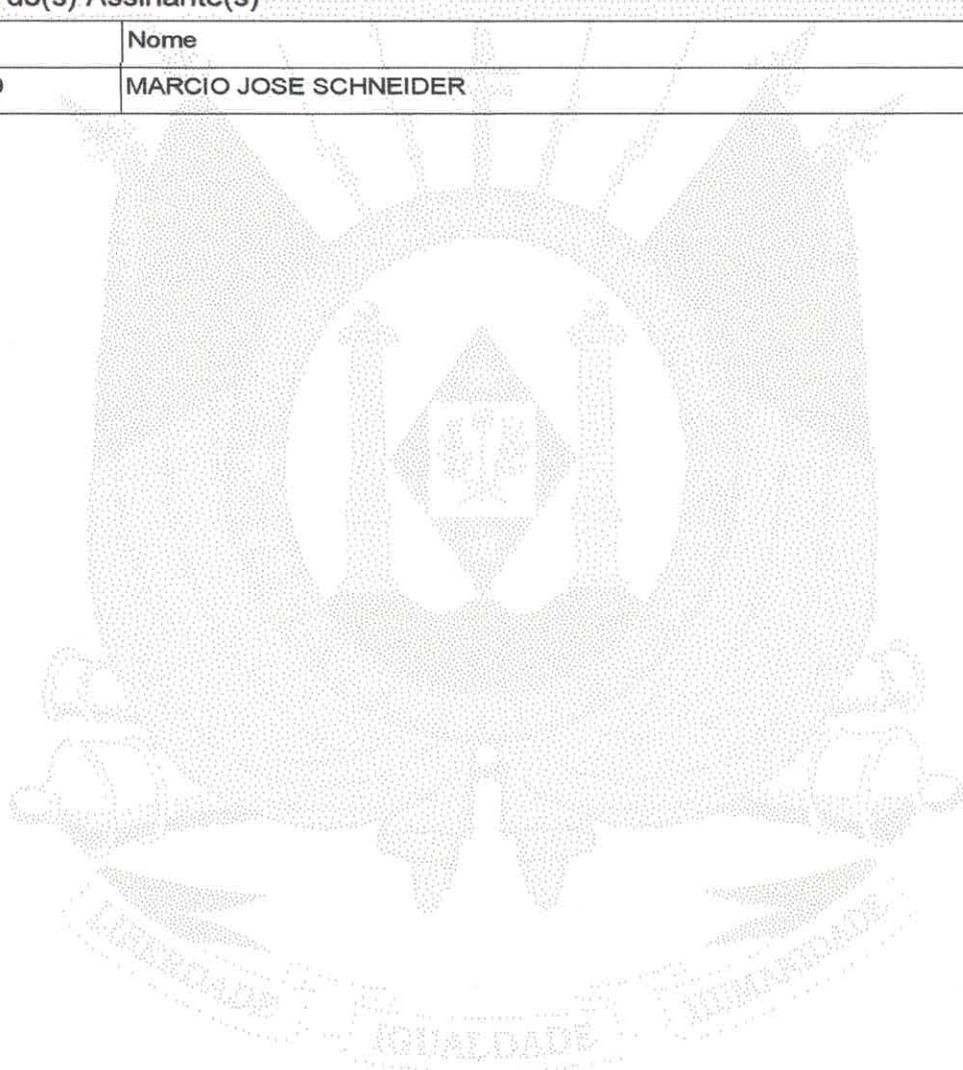
Registro Digital

OS  
A

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/221.284-2	RS2201900117209	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
931.653.310-49	MARCIO JOSE SCHNEIDER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

06  
A

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

**MÁRCIO JOSÉ SCHNEIDER**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 19/03/1978, nº do CPF 931.653.310-49, documento de identidade 7065897998, SJS/RS, RS, com domicílio / residência a RUA OTTO DAUDT, número 1044, bairro / distrito FEITORIA, município SAO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.052-170 e

**LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 26/02/1981, nº do CPF 007.309.240-17, documento de identidade 1063075129, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a RUA OTTO DAUDT, número 1044, bairro / distrito FEITORIA, município SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.052-170.

Sócios da empresa SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 19.714.434/0001-81, estabelecida na RUA OTTO DAUDT, número 1044, bairro / distrito FEITORIA, município SAO LEOPOLDO - RS, CEP 93.052-170, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, sob nº. 43207547713 em 11/02/2014 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sede da sociedade passa a ser na Avenida Edgar Hoffmeister, número 600 sala 105, Bairro Zona Industrial Norte em Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**MÁRCIO JOSÉ SCHNEIDER**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 19/03/1978, nº do CPF 931.653.310-49, documento de identidade 7065897998, SJS/RS, RS, com domicílio / residência a RUA OTTO DAUDT, número 1044, bairro / distrito FEITORIA, município SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.052-170 e

**LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 26/02/1981 nº do CPF 007.309.240-17, documento de identidade 1063075129, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a RUA OTTO DAUDT, número 1044, bairro / distrito FEITORIA, município SAO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.052-170.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial de SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SYNERGYA.



07  
/

**Cláusula Segunda** - O objeto social será TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, VENDAS PELA INTERNET DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Avenida Edgar Hoffmeister, número 600 sala 105, Bairro Zona Industrial Norte em Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais) dividido em 2 quotas no valor nominal R\$ 1.500,00 (UM MIL e QUINHENTOS reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	INTEGRALIZADO
LUCIANA MACHADO PEREIRA	1	R\$ 1.500,00
MÁRCIO JOSÉ SCHNEIDER	1	R\$ 1.500,00
TOTAL	2	R\$ 3.000,00

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MÁRCIO JOSÉ SCHNEIDER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



08  
A

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - O lucro líquido do exercício, apurado segundo as normas legais e fiscais vigentes, após a constituição da provisão para impostos e a compensação de prejuízos, se houverem, terá a destinação que derem os sócios. A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensal, trimestral ou semestralmente, e distribuir lucros antecipados por conta do lucro anual. Os lucros serão distribuídos de forma desvinculada do % (percentual) de participação em quotas de cada sócio no capital social da empresa e, serão divididos conforme a destinação que derem os mesmos em comum acordo.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Campo Bom - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAMPO BOM, 03 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER  
Sócia

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO JOSÉ SCHNEIDER  
Sócio/Administrador



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

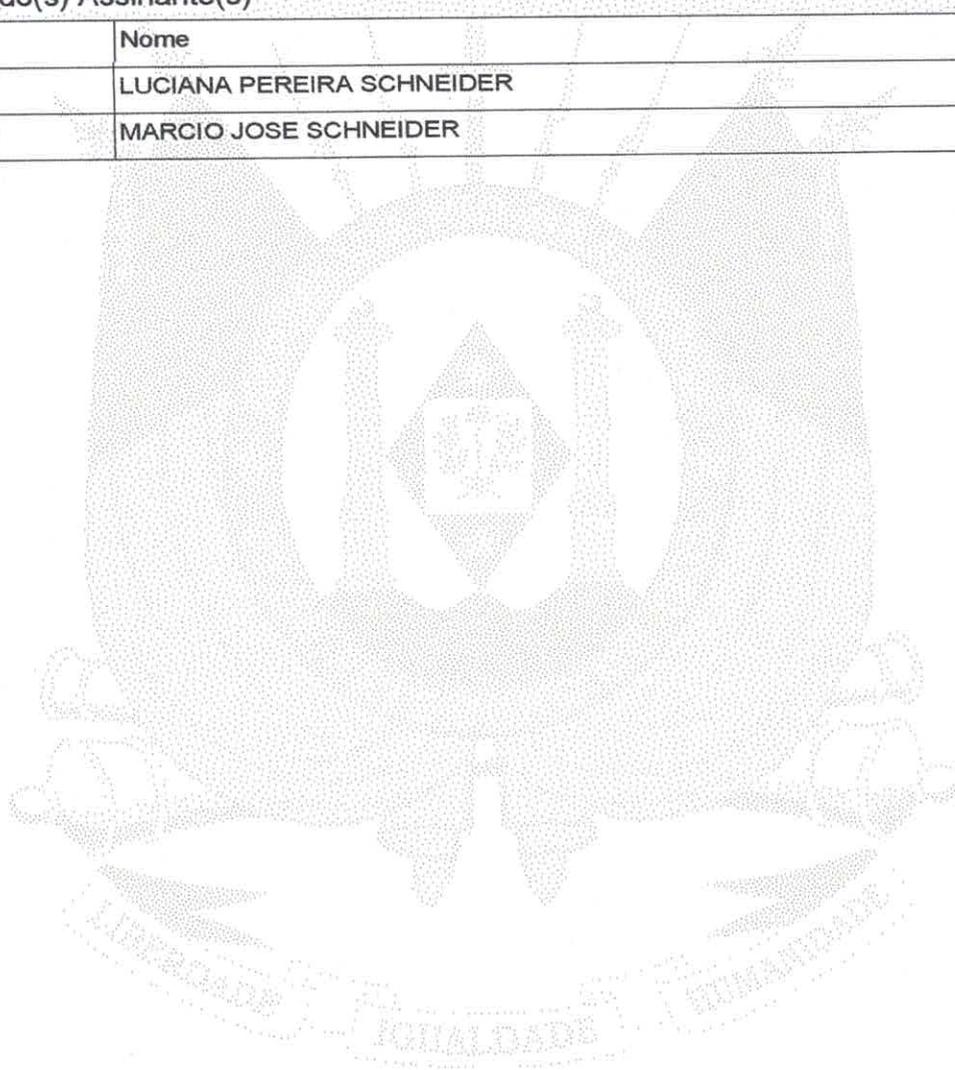
Registro Digital

09  
R

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/221.284-2	RS2201900117209	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.309.240-17	LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER
931.653.310-49	MARCIO JOSE SCHNEIDER





10.  
JK

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, de nire 4320754771-3 e protocolado sob o número 19/221.284-2 em 04/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5059935, em 13/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jaqueline Raquel Siqueira Pedroso.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

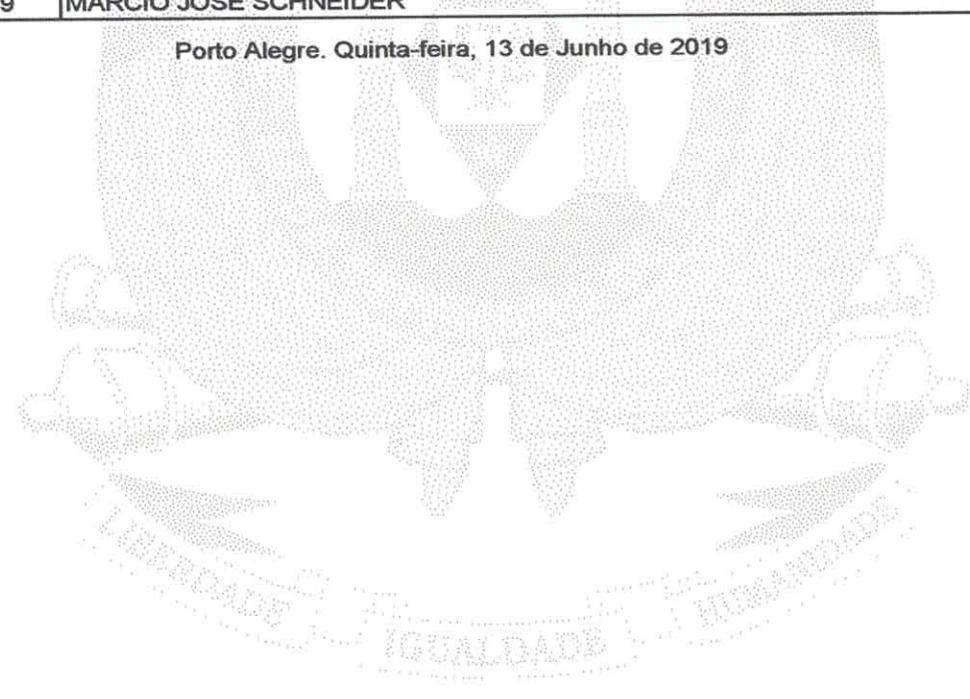
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
931.653.310-49	MARCIO JOSE SCHNEIDER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.309.240-17	LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER
931.653.310-49	MARCIO JOSE SCHNEIDER

Porto Alegre. Quinta-feira, 13 de Junho de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



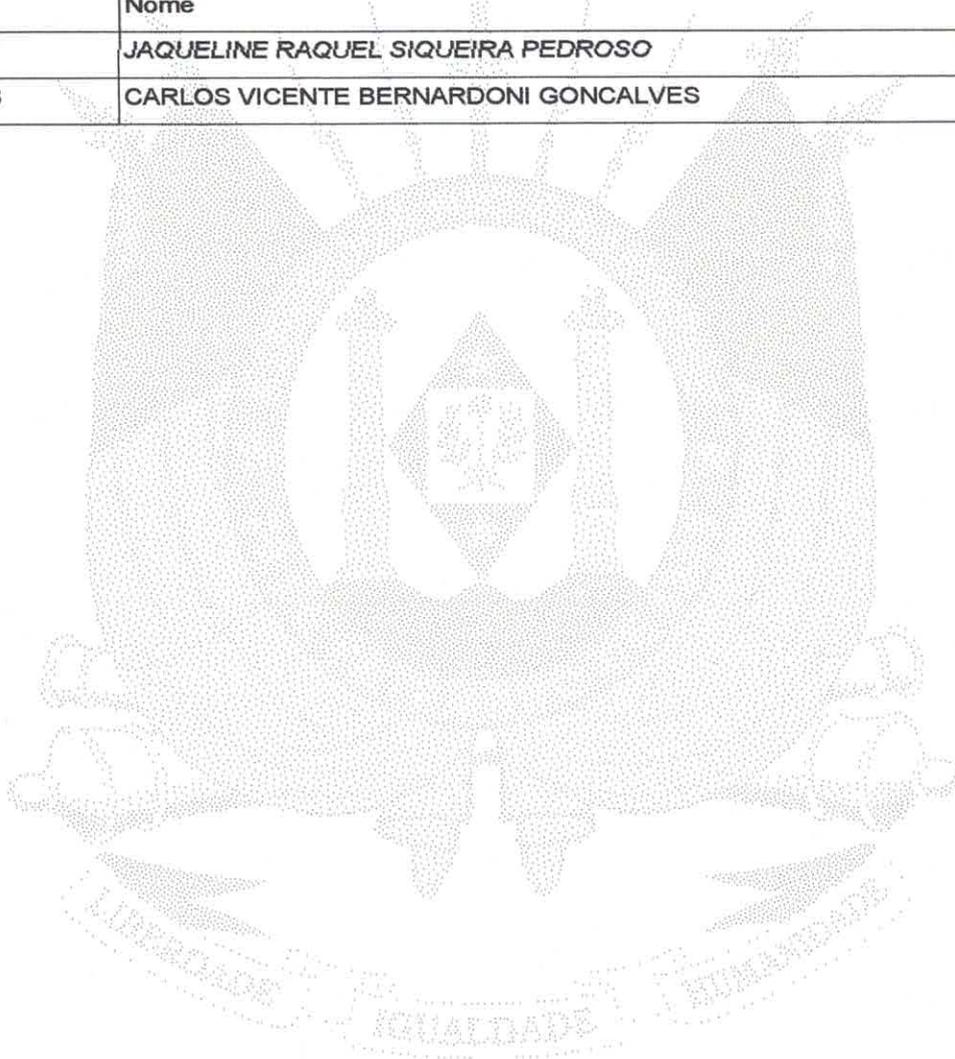


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

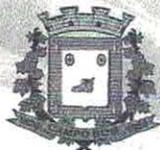
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
802.946.500-91	JAQUELINE RAQUEL SIQUEIRA PEDROSO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 13 de Junho de 2019





Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24538

### PONTO DE REFERÊNCIA

(SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO LOCAL)

Nome: SYNERGYA TREIN EM INFO E COM DE EQU LTDA

Endereço: AVENIDA EDGAR HOFFMEISTER, 600 - SL 105

CNPJ/CPF: 19714434000181

Início da Atividade: 25/06/2019

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020263 TREINAMENTO EM INFORMATICA

01.01.00030066 COM DE COMPUTADORES E MAT.DE INFORMATICA

01.01.00030035 COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Data de emissão: 25/06/2019

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matrícula 7684

13/

## RELAÇÃO COMPLETA DE ATIVIDADES LICENCIADAS NA PREFEITURA

**Codigo Atividade Princip: 003 01.01.00020263 - TREINAMENTO EM INFORMATICA**

**Codigo Atividade 2.....: 031 01.01.00030066 - COM DE COMPUTADORES E MAT.DE INFORMATICA**

**Codigo Atividade 3.....: 032 01.01.00030035 - COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS**

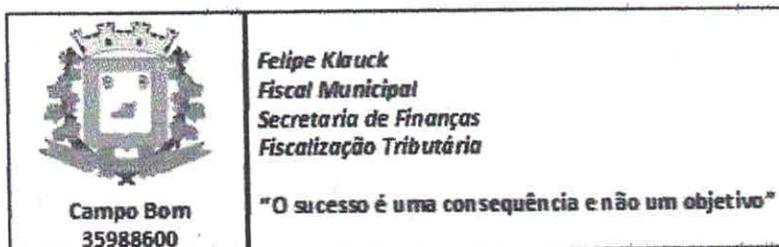
**Codigo Atividade 4.....: 033 01.01.00030027 - COMÉRCIO DE ARMARINHOS E MIUDEZAS**

**Codigo Atividade 5.....: 034 01.01.00020032 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL/GERENCIAL**

**Codigo Atividade 6.....: 035 01.01.00020242 - REP E MANUT DE COMP E EQUIP PERIFERICOS**

**Codigo Atividade 7.....: 038 01.01.00020214 - PREST SERV EM CONSERTOS ELETRONICOS**

**Data de referência: 25/06/2019**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.714.434/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

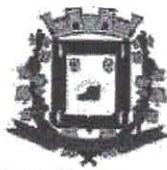
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:45 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **6E4B.FC9A.FB92.C712**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 04/06/2020 13h59min

Número 3900 Validade 02/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

SYNERGYA TREIN EM INFO E COM DE EQU LTDA CNPJ: 19714434000181

EDGAR HOFFMEISTER Nº 600 , SALA 105 , ZONA INDUSTRIAL - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWU8KIUDAJ6ILCK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 04 de Junho de 2020

16/

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.714.434/0001-81

**Razão Social:** SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMATICA

**Endereço:** OTTO DAUDT 1044 / FEITORIA / SAO LEOPOLDO / RS / 93052-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031905345070318513

Informação obtida em 04/06/2020 13:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



UNIVERSIDADE  
**FEEVALE**

17/1

N.º 00276/2019

## TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, mantenedora da Universidade Feevale e a Synergia Treinamento em Informática e Comercio Varejista de Equipamentos Ltda., com o objetivo de realizar atividades comuns relacionadas à promoção de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre as partes em 24 de abril de 2019.

### 1 – DAS PARTES

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 04 de junho de 2018, Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de Eleição da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 04 de junho de 2018 e Ata de Posse ali arquivada em 29 de junho de 2018, representada pelo Reitor Prof. Dr. **Cleber Cristiano Prodanov**, brasileiro, casado, com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado e a **SYNERGYA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.714.434/0001-81, com sede na cidade de São Leopoldo, neste Estado, na Rua Otto Daudt n.º 1044, Bairro Feitoria, CEP: 93.052-170, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º 43207547713, em 11 de fevereiro de 2014, representada por **Márcio José Schneider**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º 931.653.310-49, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo, neste Estado, doravante denominada simplesmente **empresa residente**.

A parte supra qualificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao convênio n.º 00275/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 2 – DO OBJETO





UNIVERSIDADE  
**FEEVALE**

18/

**2.1** – O objetivo do presente termo aditivo é formalizar o repasse de recursos pela empresa instalada no Feevale Techpark através de aporte financeiro destinado à promoção de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia na Universidade Feevale.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 – Caberá à Aspeur**

Aplicar os recursos recebidos em suas atividades de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia.

#### **3.2 – Caberá à empresa instalada**

Repassar à Aspeur, os valores determinados na Cláusula Quarta, na forma prevista na Cláusula Quinta deste termo aditivo.

### **4 – DOS RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO**

**4.1** – Os recursos repassados através do presente Termo Aditivo serão de R\$ 15,00 /m<sup>2</sup> (quinze reais por metro quadrado) mensais, calculados sobre a metragem da sala 105 que mede 23,02m<sup>2</sup>, onde a empresa encontra-se instalada (Contrato de Residência de Empresa n.º 00274/2019), totalizando o valor mensal de **R\$ 345,30** (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) que serão utilizados em atividades de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia pela Universidade Feevale.

### **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

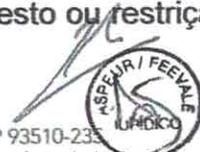
**5.1** – A empresa instalada pagará à Aspeur, através de boleto bancário, os valores previstos na Cláusula Quarta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Primeiro** – O inadimplemento da parcela deste investimento, sucessivas ou não, sujeitará a empresa instalada à rescisão do presente termo aditivo, do Convênio de Cooperação Tecnológica e do Contrato de Residência da empresa e, no caso das empresas proprietárias de lote(s), acarretará na cessação de todo e qualquer benefício vinculado ao Feevale Techpark, independentemente de aviso ou notificação prévia.

**Parágrafo Segundo** – A falta de pontual adimplemento da parcela no respectivo vencimento sujeitará a empresa instalada ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Terceiro** – Os débitos não saldados até 04 (quatro) dias após o vencimento autorizam a Aspeur a emitir título de crédito representativo dos valores mais os acréscimos decorrentes dos serviços e das despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial.

**Parágrafo Quarto** – Quitada a dívida que originou o eventual protesto ou restrição,





UNIVERSIDADE  
FEEVALE

19/

desde logo fica a empresa instalada ciente e notificada de que é de sua exclusiva responsabilidade diligenciar para o cancelamento do respectivo protesto ou restrição, para o que deverá requerer e retirar, junto a Aspeur a carta de anuência a ser encaminhada ao respectivo órgão competente.

**Parágrafo Quinto** – O investimento será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, nas suas renovações e enquanto perdurar o “Convênio de Cooperação Tecnológica”, sendo que se na vigência do convênio ou de suas prorrogações, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo do reajuste hoje vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado nos futuros reajustamentos, e se o IGP da Fundação Getúlio Vargas for extinto, será substituído pelo IPC/FIPE/USP, ou outro índice que venha ser legalmente fixado.

**Parágrafo Sexto** – Na falta de recebimento do informativo relativo ao boleto bancário, a segunda via da cobrança poderá ser emitida pelo site da Universidade Feevale, no Espaço Feevale <https://espaco.feevale.br/> ou pelo Fale com a Feevale, em Formulário de Contato, ou ainda entrar em contato com o setor de Atendimento Financeiro, a fim de receber as instruções para efetuar o pagamento. É de exclusiva responsabilidade do contratante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 (trinta) dias após realizada a alteração. Ainda, a opção da contratante pelo serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) pelo seu banco não a exime do pontual pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá à empresa o pagamento das despesas referentes à respectiva baixa do boleto bancário, bem como o pagamento do valor correspondente às despesas de apontamento em cartório e/ou de sua negativação nos órgãos de proteção ao crédito.

## 6 – DA VIGÊNCIA

**6.1** – O presente termo vigorará por prazo indeterminado, sendo sua vigência atrelada a todo período em que a empresa estiver instalada no Feevale Techpark, independentemente da modalidade de sua vinculação, seja ela empresa residente ou proprietária de lote(s).

**6.2** – Este instrumento será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

I – Descumprimento pela empresa instalada de qualquer uma das cláusulas e condições previstas neste instrumento ou do regramento específico relativo ao Feevale Techpak;

II – Por manifestação unilateral e voluntária da Aspeur, mediante comunicação por escrito remetida à empresa instalada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7 – DO FORO



UNIVERSIDADE  
**FEEVALE**

20/4

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente instrumento.

7.2 – Assim ajustados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao cumprimento por si e seus sucessores a qualquer título, sendo que o presente ajuste substitui quaisquer acordos anteriores entre as partes.

Novo Hamburgo, 25 de abril de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov  
Aspeur/Feevale

Márcio José Schneider  
Empresa residente

Testemunha:

Leônia Espriello Petry  
Nome: Leônia Espriello Petry  
CPF: 025.646.920-28

Testemunha:

Luciana Pereira Schneider  
Nome: Luciana Pereira Schneider  
CPF: 007309240-17







22/

**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

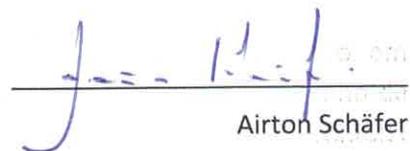
Examinamos o protocolo nº 14223/2020 encaminhado por Synergia Treinamentos em Informática e Comercio de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 19.714.434/0001-81, estabelecida na Rua Edgar Hoffmeister, nº 600; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

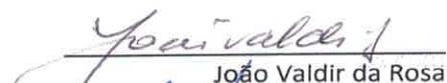
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de treinamento em informática e comercio de computadores e material de informática neste município, desde junho de 2019, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$308.297,47. Com o início do período de quarentena veio a sentir os impactos com a estagnação dos projetos dos seus clientes.

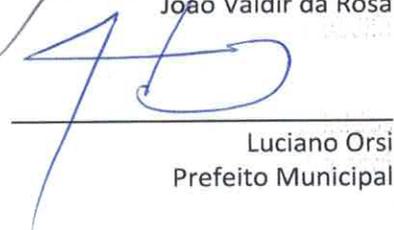
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "l" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.200,00 pagos em três parcelas fixas de R\$400,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$859,00 mensais.

Campo Bom, 03 de julho de 2020.

  
Airton Schäfer

  
João Valdir da Rosa

  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal